



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3107001/2023
FLS. 72
Rub. _____

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3107001/2023

MOTIVO: ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230575/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, da Lei 8.666/93.

CONTRATADO: A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.623.380/0002-89

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras – MA.

Considerando que Lei Federal 14.434/2022, estabeleceu um novo cenário legal que exige o pagamento do piso salarial nacional aos enfermeiros, visando garantir a dignidade e valorização dessa categoria profissional.

Considerando que representa uma significativa mudança no cenário trabalhista, estabelecendo o piso salarial nacional para a categoria de enfermeiros, profissionais essenciais para o sistema de saúde pública e privada.

Considerando que tal regulamentação visa a valorização desses profissionais, garantindo-lhes uma remuneração condizente com a importância de suas funções e responsabilidades.

Considerando que a valorização dos enfermeiros, técnico, auxiliares e parteiras é crucial para assegurar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Considerando que a necessidade de aditar o contrato administrativo 20230575/2023, oriundo processo administrativo 3107001/2023 e Inexigibilidade de Licitação 001/2023 -FMS, em questão, surge em virtude da obrigação legal de adequar os salários dos enfermeiros ao novo piso salarial nacional estabelecido na Lei Federal 14.434/2022.

Considerando que o Município de Pedreiras/MA, criou Lei Municipal 1.575/2023, de 12 de setembro de 2023, que dispõe sobre a autorização de crédito especial, na atividade: 2.132 – remuneração dos profissionais de enfermagem. (anexo 01).

Justifica-se o aditivo do contrato é essencial para garantir que todas as partes envolvidas estejam cientes das novas obrigações e concordem com as alterações necessárias. Isso proporcionará uma base legal sólida para o relacionamento contratual contínuo, baseada no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Pedreiras/MA, 28 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	310-001/2023
PLS.	73
Ab.	2

LEI MUNICIPAL Nº1.575, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 2.229.367,68 (Dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por anulação de dotação.

Parágrafo único. A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar,

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 3107001/2023
FLS. 74
Rub. 2

para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

ÓRGÃO: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0006 ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATIVIDADE: 2.131 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado R\$
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	1605000000	780.445,98
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas - pessoal civil	1605000000	29.290,95
TOTAL R\$		809.736,93

ÓRGÃO: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0005 PEDREIRAS COM MAIS SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

ATIVIDADE: 2.132 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado R\$
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	1605000000	1.078.224,12
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas - pessoal civil	1605000000	105.530,31



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	1605000000	234.812,70
TOTAL RS		1.418.567,13

ÓRGÃO: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0006 ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATIVIDADE: 2.134 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado RS
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	1605000000	1.063,62
TOTAL RS		1.063,62

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 6º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, vinculados ao repasse do Governo Federal, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44 horas, e proporcionalmente a jornada semanal de 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3107001/2023
FLS.	76
Rub.	

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDREIRAS – MA, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2023.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Certifica que existe 1 assinatura digital no documento assinado

Chave do documento:
3ed895f1-e77f-4601-8f24-22fcc46cac45

Data: 12/09/2023 16:42:18 -03:00

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3107001/2023
FLS.	77
Rub.	u

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
EXECUTIVO

Volume: 11 - Número: 569 de 12 de Setembro de 2023

DATA: 12/09/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99991260981

E-mail: diario@pedreiras.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. Rio Branco, nº111, Pedreiras - MA, 65725-000,

CEP: 65.725-000,

Horário de Funcionamento

Segunda A Sexta Das 08:00 Às 14:00 Horas.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pedreiras



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - em 12/09/2023 16:41:07 - IP com n°: 192.168.3.11 - www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1800

SUMÁRIO

LEI

- ☒ LEIS MUNICIPAIS: 1.572/2023 - LEI MUNICIPAL Nº 1.572, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.
- ☒ LEIS MUNICIPAIS: 1.573/2023 - LEI MUNICIPAL Nº 1.573, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.
- ☒ LEIS MUNICIPAIS: 1.574/2023 - LEI MUNICIPAL Nº 1.574, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.
- ☒ LEIS MUNICIPAIS: 1.575/2023 - LEI MUNICIPAL Nº1.575, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3107001 /2023
FLS.	98
Rub.	2



Parágrafo único. Na aplicação de qualquer das sanções administrativas a que se refere o caput, deste artigo deverá ser observado o princípio da proporcionalidade, sendo indispensável a aferição do que segue:

- I - adequação da sanção imposta à conduta do infrator;
- II - aplicação da sanção ao infrator de forma que lhe restrinja o mínimo possível os seus direitos;
- III - compatibilidade estrita entre a conduta do infrator e a sanção que lhe será imposta.

Art. 49. A aferição da infração administrativa que enseja a sanção administrativa correspondente importará na tramitação do seguinte procedimento administrativo:

- I - lavratura do respectivo auto de infração do qual constará:
 - a) a tipificação da infração administrativa;
 - b) o local, data e hora da constatação da infração administrativa;
 - c) a indicação do possível infrator;
 - d) a sanção administrativa a ser aplicada.

II - notificação, pessoal, publicação no Diário oficial do Município ou por remessa postal, do infrator, em que se assegure a ciência da imposição da sanção, e abertura de prazo para interposição de defesa administrativa em 30 (trinta) dias a contar do acesso aos autos do processo administrativo respectivo;

III - a defesa administrativa a que se refere o inciso anterior deverá ser endereçada ao infrator, constando, de forma circunstanciada, as razões da discordância em relação à penalidade aplicada;

IV - a defesa administrativa interposta de forma regular e em tempo hábil terá efeito suspensivo;

V - a autoridade administrativa municipal competente terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da defesa administrativa para proferir a sua decisão;

VI - a decisão a que se refere o inciso anterior poderá:

- a) confirmar o auto de infração e aplicar a sanção administrativa imposta;
- b) determinar o arquivamento do auto de infração.

VII - a decisão deverá ser objeto de publicação no veículo de imprensa oficial em 5 (cinco) dias a contar da sua expedição.

Art. 50. Uma vez expedida a decisão administrativa com o sancionamento da conduta do infrator, este poderá valer-se de recurso administrativo a ser interposto, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação dessa decisão, junto à autoridade da administrativa municipal competente.

Parágrafo único. À tramitação do recurso administrativo aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 49, desta Lei.

Art. 51. Em caso de indeferimento do recurso administrativo pela autoridade da administrativa municipal competente, o infrator poderá valer-se do recurso de revisão a ser interposto, em até 10 (dez) dias a contar da publicação dessa decisão, junto ao Prefeito do Município.

Parágrafo único. À tramitação do recurso de revisão aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 49, desta Lei.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 52. O Plano Municipal de Saneamento Básico fica aprovado por esta Lei.

Parágrafo único. As metas, programas e ações do Plano Municipal de Saneamento Básico poderão ser revistas por decreto específico, observada a deliberação prévia do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 53. Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Art. 54. Esta Lei entrará em vigor em 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDREIRAS – MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2023.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LEI - LEIS MUNICIPAIS: 1.574/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.574, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DA FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO, NO VALOR DE R\$ 352.806,13 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS), AMPARADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Pedreiras – MA, crédito especial, no valor de R\$ 352.806,13 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e seis reais e treze centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Código do Projeto/Atividade: 2.129

Descrição: Lei Paulo Gustavo

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo

Função: 13 Cultura

Subfunção: Difusão Cultural

Programa: Cultura Viva

CPF: ***.389.343-**- Data: 12/09/2023 - IP com nº: 192.168.3.11
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1800



Unidade Gestora: Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo

Orçamento: Fiscal

Objeto: Auxílio financeiro para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da COVI D-19 sobre o setor cultural de Pedreiras - MA.

Fonte de Recurso: 1715000000 Transferência Setor Cultura LC 195/22 audiovisual.

Classificação de Recursos:

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais Valor R\$ 331.355,52

3.3.90.36.00 Serviços de Pessoa Física R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 Serviços de Pessoa Jurídica R\$ 18.450,61

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçam entária discriminada abaixo:

PEDREIRAS/MA
Proc. 3107001/2023
FLS. 80

Unidade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0299
Código	Descrição	Fonte	Valor
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	1500000000	R\$ 352.806,13

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2023.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LEI - LEIS MUNICIPAIS: 1.575/2023

LEI MUNICIPAL Nº1.575, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 2.229.367,68 (Dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por anulação de dotação.

Parágrafo único. A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

ÓRGÃO: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0006 ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATIVIDADE: 2.131 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado R\$
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	1605000000	780.445,98
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas – pessoal civil	1605000000	29.290,95
TOTAL RS		809.736,93

ÓRGÃO: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0005 PEDREIRAS COM MAIS SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

ATIVIDADE: 2.132 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM



Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado R\$
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	1605000000	1.078.224,12
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas – pessoal civil	1605000000	105.530,31
3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	1605000000	234.812,70
TOTAL R\$		1.418.567,13

PEDREIRAS/MA
 Prop. 3107/2023
 FLS. 81
 Rub. 2

ÓRGÃO: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0006 ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ATIVIDADE: 2.134 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado R\$
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	1605000000	1.063,62
TOTAL R\$		1.063,62

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 6º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, vinculados ao repasse do Governo Federal, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44 horas, e proporcionalmente a jornada semanal de 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120 -A.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a maio de 2023, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDREIRAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2023.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
 Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	3
Proc. 3107001/202	
FLS. 82	
Rub. u	

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa **A. GONÇALVES DE ARAÚJO EIRELI**, inscrita no CNPJ 41.623.380/0002-89, com sede na Rua Eurico Ribeiro, 420 – Centro: CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Rio Branco, nº 111 – Bairro: Centro, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do termo de aditivo do contrato 20230575/2023, a ser celebrado entre as partes acima citada.

No ato a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 29 de setembro de 2023.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: 29/09/23.

Assinatura MA:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRASIMA	
Proc.	3109001/2023
FLS.	83
Rub.	3

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A GONCALVES DE ARAUJO LTDA
CNPJ: 41.623.380/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

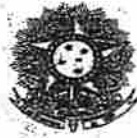
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:50 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **629B.47E3.57D3.25BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA
Proc. 3107001/2023
FLS. 84
Rub. 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A GONCALVES DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.623.380/0001-06
Certidão nº: 17820179/2023
Expedição: 28/04/2023, às 17:09:43
Validade: 25/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A GONCALVES DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.623.380/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 3107001/2023
85
Rub. 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 199427/23

Data da Certidão: 02/08/2023 08:52:08

CPF/CNPJ 41623380000106 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, sustentado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/09/2023 08:45:38



PEDREINASSIMA
Proc. 3107001/2023
FLS. 86
3

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 199427/23

Data da Certidão: 02/08/2023 08:52:08

CPF/CNPJ 41623380000106 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/08/2023 09:55:19



PREFEITURA DE PEDREIRAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000



USUÁRIO:ANTONIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 977/2023
AUTENTICAÇÃO:P32M-WS1T

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **A GONCALVES DE ARAUJO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **41.623.380/0002-89**, situada à **RUA EURICO RIBEIRO, 420 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **28/12/2023**.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3107.001/2023
F.LS.	87
Rub.	1

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDREIRAS-MA, 29/09/2023.



PREFEITURA DE PEDREIRAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000



USUÁRIO:ANTONIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 976/2023
AUTENTICAÇÃO:DJK1-N9M6

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3107001/2023
FLS.	88
Rib.	3

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS – MA , a requerimento da pessoa interessada, A GONCALVES DE ARAUJO LTDA, CERTIFICA , para os fins que se fizeram necessários , que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIOS e NÃO TRIBUTÁRIOS E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/12/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

INSCRIÇÃO: 336-0
RAZÃO SOCIAL: A GONCALVES DE ARAUJO LTDA
NOME FANTASIA: ASA NEFRON
CNPJ: 41.623.380/0002-89
ENDEREÇO: RUA EURICO RIBEIRO, 420 CENTRO
DATA DE ABERTURA: 14/12/2012

ATIVIDADE(CNAE):
8640203-SERVICOS DE DIALISE E NEFROLOGIA

EMIÇÃO: 29/09/2023

VALIDADE: 28/12/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS
Proc 3107001/2023
89

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.623.380/0002-89 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2012	FLS. Rub.
---	---	--------------------------------	--------------

NOME EMPRESARIAL A GONCALVES DE ARAUJO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASA NEFRON	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R EURICO RIBEIRO	NÚMERO 420	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3642-1764
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2023 às 11:52:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	3
Proc. 3107001/2023	
FLS. 90	
Rub. <i>u</i>	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20230575/2023
PROCESSO Nº 3107001/2023 NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
8.666/93.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 145, CEP: 65.725-000, centro, Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, e a empresa **A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.623.380/0002-89, com sede na Rua Eurico Ribeiro, 420 – Centro: CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada Sr. Antonio Gonçalves de Araújo, portador CPF: 022.058.073-15, acorda e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 3107001/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo e acréscimo no valor do Contrato nº 20230575/2023, decorrente do Processo Administrativo 3107001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023-FMS, entre a Prefeitura de Municipal de Pedreiras/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.623.380/0002-89, cujo o objeto do contrato é contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras – MA.

Cláusula Segunda – Da Fundamentação

As disposições de que trata o presente termo estão aparadas na Cláusula NONA - ALTERAÇÕES do contrato originário e nas discriminações contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula terceira – Dos Acréscimos e Supressões

Este contrato terá um acréscimo no valor do contrato de R\$ 234.812,70 (duzentos e trinta quatro mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos), perfazendo o total de R\$ 324.677,20 (trezentos e vinte quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos) do contrato original.

Cláusula quarta – Da Dotação:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde - FMS



alis



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3107001/2023
FLS.	91
Rub.	2

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.132 remuneração dos profissionais de enfermagem

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.34.00 Outras despesas pessoais de contratação de terceiros

Cláusula quinta – Do Prazo de Vigência:

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

Cláusula sexta – Da Ratificação:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula sétima – Da Publicação e do Registro:

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Pública.

Pedreiras - MA, 29 de setembro de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

A. GONÇALVES DE ARAÚJO – ME
CNPJ nº 41.623.380/0002-89
Antonio Gonçalves de Araújo
CPF: 022.058.073-15
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



EXTRATO DO I TERMO ADITIVO 20230575/2023

EXTRATO DO I - TERMO ADITIVO DE CONTRATO. I - Termo aditivo de Contrato nº 20230575/2023. PARTES: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.419.978/0001-06 e a empresa **A. GONÇALVES DE ARAÚJO –ME** inscrita no CNPJ: 41.623.380/0002-89 **OBJETO:** acréscimo no valor do Contrato nº 20230575/2023, decorrente do Processo Administrativo 3107001/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, cujo o objeto do contrato é contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras – MA. **VALOR:** R\$ 234.812,70 (duzentos e trinta quatro mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos); **VIGENCIA** presente termo aditivo terá a vigência a partir de 29/12/2023 até o dia 31/12/2023. **ORGÃO:** 02 Poder Executivo: **UNIDADE GESTORA:** 0217 Fundo Municipal de Saúde – FMS; **PROJETO/ATIVIDADE:** 10 302 0005 2.132 remuneração dos profissionais de enfermagem; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA** 3.3.90.34.00 Outras despesas pessoais de contratação de terceiros. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei Federal 8.666/93, Art. 65. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 29 de setembro de 2023. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 29 de setembro de 2023.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde

empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA. VALOR: R\$ 234.812,70 (duzentos e trinta quatro mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos): VIGENCIA presente termo aditivo terá a vigência a partir de 29/12/2023 até o dia 31/12/2023. ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde - FMS: PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.132 remuneração dos profissionais de enfermagem: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.34.00 Outras despesas pessoais de contratação de terceiros. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei Federal 8.666/93, Art. 65. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 29 de setembro de 2023. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230621/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230621/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a empresa: ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 07.136.536/0001-88. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento do município de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 017-2023. e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0204.041220002.2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 7.200,00. VIGÊNCIA: 20 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO - Secretário Municipal de Planejamento, pela Contratante e o(a) Sr.(a) ANTONIO MARIANO LIMA DA SILVA FILHO, pela contratada. Pedreiras - MA, 20 de Setembro de 2023. PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Planejamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230625/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230625/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 07.136.536/0001-88. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de ar condicionado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 017-2023. e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 5.600,00. VIGÊNCIA: 20 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) ANTONIO MARIANO LIMA DA SILVA FILHO, pela contratada. Pedreiras - MA, 20 de Setembro de 2023. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230626/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230626/2023. PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 07.136.536/0001-88. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB do Município de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 017- 2023. e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0219.123610008.2.087 Gestão do ensino fundamental - Fundeb 30%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 6.400,00. VIGÊNCIA: 20 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o(a) Sr.(a) ANTONIO MARIANO LIMA DA SILVA FILHO, pela contratada. Pedreiras - MA, 20 de Setembro de 2023. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

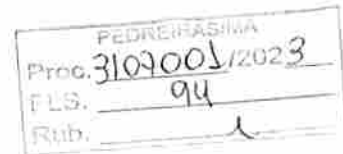
PEDREIRAS/MA	
Pmc. 3107 COL/2023	3
FLS.	93
Rub.	2



EQUIPE DE GOVERNO

Vanessa dos Prazeres Santos
 Prefeito(a)

Walber Rodrigues da Cruz
 Vice-Prefeito(a)



Aldeclei Farias Reis
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

Damião Felipe Barbosa
 Secretária Municipal de Administração

Elcimar Silva Lima Filho
 Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Gessyca Morganna Araújo Saturnino
 Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

Irapoa Suzuki de Almeida Eloi
 Procuradoria Municipal

Jânio Luis Marques Fernandes
 Secretária Municipal de Finanças

José Domingos Galvão Viana
 Secretária Municipal de Juventude

Marcos Brunieri de Freitas
 Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Raimunda Nonata Pereira da Costa
 Secretária Municipal de Desporto e Lazer

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
 Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
 Gabinete do (a) Prefeito (a)

Wesley Brito da Silva
 Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras

Edvan Ferreira Matos
 Controladoria Municipal

Edmilson Reis de Lima
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedreiras

Rai Brito de Araújo
 Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Pedro Thiago Ferreira Raposo
 Secretária Municipal de Planejamento

David Winston Lira Ximenes
 Secretária Municipal de Educação

Mauricio Monteiro Bezerra
 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo

Elias Bento Silva
 Secretária Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
 Secretária Municipal de Saúde Pública

Márcio Francigar Furtado e Silva
 Câmara Municipal de Pedreiras

